

**PUBLICADO**  
**Extrema, 04 / 11 / 25**

**LEI Nº. 5.329**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para fomentar a participação de atletas e equipe técnica de Extrema no Torneio Nacional de Ginástica Artística 2025, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, até o limite de R\$ 19.784,94 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para custear a participação de atletas e equipe técnica de Academia local de Extrema no Torneio Nacional de Ginástica Artística 2025, a realizar-se em João Pessoa/PB, no período de 10 a 17 de novembro de 2025.

**§ 1º** - Os recursos mencionados no caput destinam-se ao custeio das despesas com inscrição, hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas, taxas de arbitragem, assistência médica e emergencial durante o período da competição.

**§ 2º** - A destinação individual dos valores será efetuada conforme discriminação a seguir:

**I – EQUIPE TÉCNICA**

**a)** CRISTIANE JACINTO ROSENO, inscrita no CPF nº 118.\*\*\*.\*\*\*-81, residente e domiciliada em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).



**b)** MARIA FERNANDA LAZAREFF DA NÓBREGA TEIXEIRA, CPF nº 368.\*\*\*.\*\*\*-27, residente e domiciliada em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

**c)** GIOVANA SILVA ALVARES, inscrita no CPF nº 159.\*\*\*.\*\*\*-31, residente e domiciliada em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

## II – ATLETAS

**a)** ANA CLARA LOPES PRADELA VIEIRA, CPF nº 172.\*\*\*.\*\*\*-94, neste ato representada pela Sra. Raquel Lopes da Silva, CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-27, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

**b)** ALICE HELENA DA SILVA E SOUZA MORAES, CPF nº 152.\*\*\*.\*\*\*-96, neste ato representada pela Sra. Heloisa Helena da Silva Moraes Caetano, CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*-99, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

**c)** MARIA LUIZA LAZAREFF TEIXEIRA, CPF nº 460.\*\*\*.\*\*\*-63, neste ato representada pela Sra. Maria Fernanda Lazareff da Nóbrega Teixeira, CPF nº 368.\*\*\*.\*\*\*-27, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

**d)** ANNA CLARA LAZAREFF TEIXEIRA, CPF nº 490.\*\*\*.\*\*\*-48, neste ato representada pela Sra. Maria Fernanda Lazareff da Nóbrega Teixeira, CPF nº 368.\*\*\*.\*\*\*-27, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

**e)** MARIA SOFIA BARROS PRADO, CPF nº 156.\*\*\*.\*\*\*-92, neste ato representada pela Sra. Eliana de Barros Souza, CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-46 residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).



f) LAURA MORAES DE CASTRO, CPF nº 160.\*\*\*.\*\*\*-78, neste ato representada pela Sra. Gleide Moraes de Castro, CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-99, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

g) CIBELLE VITÓRIA FARIA, CPF nº 143.\*\*\*.\*\*\*-19, neste ato representada pela Sra. Daniela Regina Faria, CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-24, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

h) LUIZA MOREIRA HERCULANO, CPF nº 146.\*\*\*.\*\*\*-74, neste ato representada pela Sra. Priscila Kele Moreira Junqueira Herculano, CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-01 residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

i) MAITHÊ MARQUES DE MOURA, CPF nº 491.\*\*\*.\*\*\*-28, neste ato representada pela Sra. Paula Marques de Moura, CPF nº 265.\*\*\*.\*\*\*-82, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

j) ANA CECÍLIA SILVA REIS, CPF nº 153.\*\*\*.\*\*\*-08, neste ato representada pela Sra. Carina Cristina Silva Reis, CPF nº 013.\*\*\*.\*\*\*-43, residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

k) KELLY CRISTINA DE SOUZA FREITAS, CPF nº 521.\*\*\*.\*\*\*-98, neste ato representada pela Sra. Cléia Rodrigues de Souza Freitas, CPF nº 373.\*\*\*.\*\*\*-58, , residentes e domiciliadas em Extrema, cujo valor destinado será de até R\$ 1.413,21 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** – Os valores autorizados por esta Lei serão liberados em parcela única, sob responsabilidade de Ricardo Brandão, Gerente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, responsável pela execução, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos.



**Art. 3º** – A prestação de contas dos valores repassados deverá ser submetida à Gerência de Contabilidade/Tesouraria do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do evento, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas e documentos fiscais originais.

**§ 1º** – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta própria, com cópia dos comprovantes de despesas e recibos emitidos em data igual ou posterior à do evento, devendo guardar relação direta com a participação dos beneficiários no Torneio Nacional de Ginástica Artística 2025.

**§ 2º** – Eventuais valores não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, expedido pela Fazenda Municipal.

**Art. 4º** – Os recursos previstos nesta Lei somente poderão ser utilizados para as finalidades nela estabelecidas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal das partes envolvidas.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Município.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrcio Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -